



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 332/2007

“Dispõe sobre o selo de qualidade ambiental do município de Sarzedo e dá outras providências”

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o Selo de Qualidade Ambiental – SQA, a ser conferido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por prazo determinado, a pessoas físicas ou jurídicas que, segundo padrões e critérios definidos em regulamento, desenvolvam suas atividades de maneira ambientalmente correta, em estrita observância aos princípios do desenvolvimento sustentável.

Art. 2º Será constituída comissão paritária, formada por membros do poder legislativo, do poder executivo e da sociedade civil, para o fim de decidir sobre a outorga do SQA, bem como sobre sua cassação em caso de eventual transgressão às normas ambientais.

Art. 3º Para fazerem jus à outorga do SQA, as pessoas interessadas deverão cadastrar-se junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e fornecer, no prazo estipulado, todas as informações solicitadas acerca das atividades que desenvolvem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sarzedo, 03 de maio de 2007

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal